



Sumário

Atos do Gabinete	1
Unidades Acadêmicas	6

Atos do Gabinete

RESOLUÇÃO Nº 58/2026-CONSUNI/UFAL, de 31 de março de 2026.

TORNA SEM EFEITO A RESOLUÇÃO Nº 56/2026-CONSUNI/UFAL E APROVA “Ad Referendum” AS NORMAS GERAIS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRIGENTES DAS UNIDADES ACADÊMICAS, CAMPI FORA DE SEDE E UNIDADES DE ENSINO DA UFAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2030.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com o que consta no Processo nº 23065.008128/2026-18;

RESOLVE “Ad Referendum” DO CONSUNI:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução “Ad Referendum” nº 56/2026-CONSUNI/UFAL e aprovar as orientações gerais do processo de escolha dos cargos de Diretor/a e Vice Diretor/a das Unidades Acadêmicas, Diretor/a Geral e Administrativo/a, e Diretor/a Acadêmico/a dos Campi Fora de Sede e Coordenação de Unidade de Ensino Fora de Sede da Universidade Federal de Alagoas, para o quadriênio 2026-2030, em atendimento ao que dispõe o Regimento Geral da UFAL, conforme Anexos desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data. Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 31 de março de 2026.

PROF. JOSEALDO TONHOLO
REITOR

(Anexos da Resolução nº 58/2026-CONSUNI/UFAL, de 31/03/2026)

ANEXO I

CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO – CONSUNI

ORIENTAÇÕES GERAIS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRIGENTES DAS UNIDADES ACADÊMICAS E DOS CAMPI FORA DE SEDE DA UFAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2030.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Conselho Superior Universitário da Universidade Federal de Alagoas – (CONSUNI/UFAL), no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais aprova a presente regulamentação das orientações gerais destinadas a nortear o processo de escolha dos ocupantes dos cargos de Diretor/a e Vice-Diretor/a das Unidades Acadêmicas, Diretor/a Geral e Administrativo/a, Diretor/a Acadêmico/a dos Campi Fora de Sede da UFAL e Coordenação de Unidade de Ensino Fora de Sede.

§ 1º As **Unidades Acadêmicas**, os *Campi* e Unidades de Ensino Fora de Sede serão referidos neste documento como UNIDADES.

§ 2º A **Eleição** ocorrerá de forma remota, através do sistema de votação eletrônica, gerenciado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI/UFAL).

§ 3º Na **impossibilidade** do uso do sistema pelo/a eleitor/a (votação eletrônica), no momento da eleição, poderá ainda haver cédulas impressas

Art. 2º O processo de consulta será realizado de forma paritária entre os segmentos que representam a Comunidade Universitária (docentes, técnicos-administrativos e discentes) e cada segmento deverá representar $\frac{1}{3}$ (um terço) do percentual dos votos válidos.

Art. 3º O processo de escolha se desenvolverá sob a responsabilidade de uma Comissão Eleitoral Interna composta por 03 (três) membros e respectivos suplentes, indicados por suas respectivas categorias e homologados pelo Conselho da Unidade, com portaria emitida pela atual direção da Unidade:

- a) 01 (um) representante e respectivo suplente do Corpo Docente;
- b) 01 (um) representante e respectivo suplente do Corpo Técnico-administrativo;
- c) 01 (um) representante e respectivo suplente do Corpo Discente.

Art. 4º **Compete** à Comissão Eleitoral Interna:

I - estabelecer normas específicas complementares para a realização do processo de escolha no âmbito da sua Unidade em Edital homologado pelo Conselho e publicado pela Direção;

II - realizar a inscrição das candidaturas aos cargos correspondentes à respectiva Unidade; **III** - supervisionar e fiscalizar a campanha do pleito;

IV - gerenciar as listas de eleitores, considerando as seguintes fases:

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 54

Maceió/AL, 06 de Abril de 2026 **Pág. 2**

- a) recebimento das listas preliminares do NTI;
- b) divulgação junto à Unidade para conferência coletiva;
- c) indicação dos ajustes necessários a serem realizados pelo NTI;
- d) inserção no sistema das listas finais de votação eletrônica;
- e) elaboração das listas de votação presencial, quando for o caso; e
- f) atuar como instância de suporte à votação eletrônica, quando do período de votação, em articulação com o NTI.

V - constituir-se na Mesa Receptora de votos para votação presencial ou designar seus membros para atuarem no dia do processo de escolha, quando for o caso;

VI - proceder à apuração dos votos e publicar os resultados do pleito.

§ 1º Em função da quantidade de eleitores e objetivando assegurar o bom andamento do pleito, é facultado à Comissão Eleitoral Interna constituir mais de uma Mesa Receptora de Votos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização do pleito.

§ 2º Caberá à Mesa Receptora de Votos assegurar o sigilo do voto dos eleitores.

Art. 5º O voto será individual, secreto e facultativo.

CAPÍTULO II — DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 6º Participação do processo de escolha, na condição de eleitores:

I - Os integrantes das carreiras do Magistério Superior (Titular, Associado, Adjunto, Assistente e Auxiliar) e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), em exercício na UFAL e que sejam lotados na respectiva Unidade, além dos professores com contratos vigentes:

- a) Substituto;
- b) Visitante;
- c) Voluntário, com cadastro nos sistemas SIGRH e SIGAA da UFAL;
- d) Em Exercício Provisório.

II - Os integrantes do corpo Técnico-administrativo em exercício na UFAL, que sejam lotados na respectiva Unidade;

III - Os discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação, de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) e *Lato Sensu* (Especialização), nas modalidades presencial ou Educação a Distância (EaD), bem como os

devidamente matriculados nos cursos técnicos da Escola Técnica de Artes (ETA/ICHCA), vinculados à respectiva Unidade.

IV - Os servidores afastados, cedidos, licenciados ou qualquer outra condição prevista na forma do Art. 102 da Lei nº 8.112/1990, conforme Anexo II.

§ 1º Os servidores elencados no inciso IV desse artigo votarão na sua respectiva lotação de origem.

§ 2º Havendo mais de uma situação de vínculo do/a eleitor/a numa mesma Unidade, ele/a deverá optar por uma única categoria de voto (docente, técnico-administrativo ou discente), não se aplicando esse critério para o caso de vínculos em Unidades diferentes.

Art. 7º Poderão concorrer aos cargos de Direção todos os Docentes integrantes da carreira do magistério superior, lotados e em exercício na respectiva Unidade, que sejam portadores do título de Doutor.

§1º Aplicar-se-ão como requisitos para candidatura às vagas de Coordenação de Unidade de Ensino Fora de Sede apenas o vínculo efetivo como servidor docente ou técnico-administrativo com lotação e exercício na respectiva unidade de ensino fora de sede.

§2º Os candidatos à Vice-Direção e Vice-Coordenação deverão atender aos mesmos requisitos de candidatura que os titulares da chapa.

Art. 8º A inscrição de candidaturas, em forma de chapa (titular e vice), será efetuada junto à Comissão Eleitoral Interna mediante o preenchimento de formulário próprio, que será assinado pelos candidatos ou por procurador constituído para o fim específico mediante instrumento público.

§ 1º Encerrado o período de inscrição, a Comissão Eleitoral Interna divulgará as candidaturas inscritas.

§ 2º Fica assegurada aos candidatos, se julgarem necessário, a indicação de 01 (um) Fiscal para atuar em cada Mesa Receptora de Votos presencial.

CAPÍTULO III — DO CRONOGRAMA

Art. 9º O cronograma do processo de consulta obedecerá ao seguinte calendário:

**Até 09 de
abril de
2026**

Término da data para a publicação do Edital de Convocação da Eleição e da Portaria de designação da Comissão Eleitoral Interna indicada pela respectiva Unidade.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 54

Maceió/AL, 06 de Abril de 2026 **Pág. 3**

De 10 de abril a 14 de abril de 2026	Prazo para recebimento das listas de votantes geradas pelo NTI/UFAL.
De 20 a 27 de abril de 2026	Prazo para a inscrição de Candidaturas/Chapas.
De 14 a 24 de abril de 2026	Conferência de listas recebidas do NTI. Indicação dos ajustes necessários nas listas. Inserção das listas no sistema eletrônico. Preparação de listas de votação presencial, se for o caso.
De 27 de abril a 08 de maio de 2026	Prazo para inserção de nomes no sistema de votação eletrônico e/ou preparação de listas de votação manuais, que deverão ser publicizadas no site da Unidade.
De 18 a 29 de maio de 2026	Eleições (primeiro turno), realizadas em dois dias consecutivos, de acordo com a relação abaixo. 18 a 19 de maio – CEDU, CTEC 19 a 20 de maio – ICF, FAU, FDA 20 a 21 de maio – FEAC, FALE, FAMED 21 a 22 de maio – FANUT, FOUFAL, FSSO, ICAT 25 a 26 de maio – ICBS, IC, ICS 26 a 27 de maio – IF, IGDEMA, ICHCA, IM 27 a 28 de maio – IP, IQB, IEFE, EENF 28 a 29 de maio – <i>Campi</i> CECA, Arapiraca, Sertão e Unidades de Ensino de Viçosa, Penedo, Palmeira e Santana do Ipanema.
Dias 09 a 10 de junho de 2026	Eleições (segundo turno) caso necessário.
Dia 25 de junho de 2026	Data limite para realização da reunião do Conselho da Unidade para homologar o resultado da eleição e envio da documentação

	pertinente à Chefia de Gabinete da Reitoria
Dia 1º de julho de 2026	Posse Coletiva dos novos Diretores, Vice-Diretores, Diretores Gerais e Administrativos e Diretores Acadêmicos da UFAL.

§ 1º A votação será realizada em dois turnos, caso nenhuma das Candidaturas/Chapas concorrentes, em número superior a 02 (duas), alcance metade mais um (50%+01) dos votos válidos apurados, realizando-se assim um novo pleito (2º turno) entre as 02 (duas) Candidaturas/Chapas mais votadas, conforme normas específicas da Unidade.

§ 2º A apuração será realizada de forma presencial, após o encerramento da votação, na sede da respectiva Unidade, e constará da somatória da votação eletrônica e da presencial, para cada categoria.

§ 3º Nas Unidades com curso noturno, o encerramento da votação ocorrerá às 21h00.

§ 4º Nas Unidades que não ofertam curso noturno, o encerramento da votação ocorrerá às 17h00.

§ 5º Excepcionalmente, a Comissão Eleitoral Interna poderá reagendar as datas da consulta eleitoral em comum acordo com o NTI, caso razões de ordem técnica assim o justifiquem, dentro do intervalo de datas previsto no Artigo 9º.

CAPÍTULO IV — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 As atividades acadêmicas e administrativas da Universidade não serão interrompidas no dia de votação.

Art. 11 Procedida a apuração e proclamados os resultados, a Comissão Eleitoral Interna lavrará Ata circunstanciada encaminhando-a à Direção da Unidade, que providenciará a homologação do resultado no Conselho da Unidade e enviará os nomes dos escolhidos para a posterior nomeação pela Reitoria.

Parágrafo único. A posse coletiva dos novos dirigentes será realizada no dia 01 (um) de julho de 2026, no auditório da Reitoria da UFAL.

Art. 12 Das decisões da Comissão Eleitoral Interna, caberá recurso na forma da lei, em primeira instância, ao Conselho da Unidade e em segunda instância, ao CONSUNI.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 31 de março de 2026.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 54

Maceió/AL, 06 de Abril de 2026 Pág. 4

ANEXO II

NOTAS ADICIONAIS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRIGENTES DAS UNIDADES ACADÊMICAS E DOS CAMPI FORA DE SEDE DA UFAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2030.

REGIME JURÍDICO ÚNICO DO SERVIDOR FEDERAL (Lei 8.112/90)

Art. 102. Além das ausências ao serviço, previstas no art. 97, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

1. férias;
2. exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;
3. exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República;
4. participação em programa de treinamento regularmente instituído ou em programa de pós-graduação "Stricto sensu" no País, conforme dispuser o regulamento;
5. desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento;
6. júri e outros serviços obrigatórios por lei;
7. missão ou estudo no exterior, quando autorizado o
8. afastamento, conforme dispuser o regulamento;
9. licença:
 1. para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado à União, em cargo de provimento efetivo;
 2. para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros, exceto para efeito de promoção por merecimento;
 3. por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
 4. para capacitação, conforme dispuser o regulamento;
 5. por convocação para o serviço militar;

10. deslocamento para a nova sede de que trata o art. 18;
11. participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no País ou no exterior, conforme disposto em lei específica;
12. afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere.

Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI ORDINÁRIA FEDERAL Nº 13.367/2026

CAPÍTULO XXV

DA ELEIÇÃO DOS DIRIGENTES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR

Art. 105. Os Reitores e Vice-Reitores das universidades federais serão nomeados pelo Presidente da República, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução para o mesmo cargo, após eleição direta por chapas para Reitor e Vice-Reitor pela comunidade acadêmica, composta de seus docentes e servidores técnico-administrativos, ocupantes de cargos efetivos e em exercício, bem como de seus discentes com matrícula ativa em cursos regulares, admitida, nos termos das normas de cada universidade, a participação de representantes de entidades da sociedade civil.

§ 1º O processo de eleição e a definição do peso do voto de cada segmento da comunidade acadêmica, bem como, se for o caso, de representantes de **entidades da sociedade civil, serão regulamentados por colegiado constituído especificamente para esse fim**, observadas a autonomia universitária e a legislação em vigor.

§ 2º Caberá ao colegiado referido no § 1º deste artigo homologar a eleição realizada, atestando sua regularidade, e encaminhar ao Presidente da República os nomes dos integrantes da chapa escolhida.

§ 3º Poderão candidatar-se ao cargo de Reitor e Vice-Reitor os docentes da universidade:

I – ocupantes de cargo efetivo da carreira de magistério superior, em exercício, que atendam aos seguintes requisitos:

a) possuam o título de doutor; ou

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 54

Maceió/AL, 06 de Abril de 2026 Pág. 5

b) estejam posicionados como Professor Titular ou Professor Associado 4;

II – ocupantes de cargo efetivo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior, em exercício

Art. 106. Os Diretores e Vice-Diretores de unidades universitárias serão nomeados pelo Reitor, observados as mesmas condições, procedimentos e requisitos do art. 105 desta Lei.

Art. 107. O Diretor e o Vice-Diretor de estabelecimento isolado de ensino superior mantido pela União, qualquer que seja sua natureza jurídica, serão nomeados pelo Presidente da República, observado o disposto no art. 105 desta Lei.

Art. 108. Os dirigentes de universidades ou estabelecimentos isolados particulares serão escolhidos na forma dos respectivos estatutos e regimentos, e, nos demais casos, o dirigente será escolhido conforme estabelecido pelo respectivo sistema de ensino.

PORTARIA GR Nº 214 /18 de Março de 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 15, do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.005100/2026-11, resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora ALINE DA SILVA RAMOS BARBOZA, matrícula SIAPE nº 1121075, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe D, Nível 001, com a denominação de Professor Titular, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Alagoas, com fundamento no Art. 20, §2º, I da Emenda Constitucional nº103/2019.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no DOU de 31/03/2026, seção 2, pág. 33.

PORTARIA GR Nº 242 / 25 de Março de 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29/12/2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.003274/2026-49, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 120/2026-GR, publicada no DOU de 20.02.2026, Seção 2, página 49, que nomeou **ARTUR LEITE RAMIRES SALDANHA** vaga para ampla concorrência, para o cargo de Professor do Magistério Superior, com lotação na FAMED,

código da vaga nº 0714002, de acordo com o art. 13, §6º, da Lei nº 8.112/90.

Publicado no DOU de 31/03/2026, seção 2, pág. 33.

PORTARIA Nº 246 DE 27 DE MARÇO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.034565/2025-06, resolve:

Art. 1º Retificar, em parte, a Portaria nº 31, de 12 de janeiro de 2026, do Gabinete da Reitoria, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 22, de 10/02/2025, e publicado no DOU de 19/01/2025, seção 2, pág. 29, da seguinte forma:"

I - Onde se lê: "(...) matrícula SIAPE nº 3062821, (...)", leia-se: "(...) matrícula SIAPE nº 3947093, (...)".

II - Onde se lê:

"Art. 2º Nomear **JORDÂNIA DE ARAÚJO SOUSA GAUDÊNCIO**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 3062821, para exercer o cargo de direção acima mencionado.

Art. 3º Homologar os atos praticados pelo nomeado a partir de 22/12/2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação."

Leia-se:

"Art. 3º Nomear **JORDÂNIA DE ARAÚJO SOUSA GAUDÊNCIO**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 3947093, para exercer o cargo de direção acima mencionado.

Art. 4º Homologar os atos praticados pelo nomeado a partir de 22/12/2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no DOU de 31/03/2026, seção 2, pág. 33.

JOSEALDO TONHOLO

Unidades Acadêmicas

PORTARIA Nº003/2026–IP/UFAL, 31 DE MARÇO DE 2026.

A DIREÇÃO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelas Portarias **GR nº 434 e nº 435, de 30 de junho de 2022**, e em conformidade com a Resolução nº

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 54

Maceió/AL, 06 de Abril de 2026 **Pág. 6**

32/2013-CONSUNI/UFAL, de 06 de maio de 2013, que dispõe sobre a criação do Instituto de Psicologia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Eleitoral Interna do Instituto de Psicologia – IP/UFAL, responsável pela condução do processo de escolha dos dirigentes da Unidade Acadêmica Instituto de Psicologia – IP, para o quadriênio 2026–2030:

Representantes Docentes:

- **RODRIGO BARROS GEWEHR**, Siape nº 1505614;
- **ESPERIDIAO BARBOSA NETO**, Siape nº 2180384.

Representantes Técnicos-Administrativos:

- **ANA PAULA ESTEVES OLIVEIRA**, Siape nº 1937315;
- **GILNISON RAMOS DA SILVA**, Siape nº 1612100.

Representantes Discentes:

- **ISMAEL MARQUES DA SILVA BASILIO**, Matrícula nº 22210365;
- **ISADORA CARLA MEDINA PEGORETE**, Matrícula nº 202420897.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral Interna organizar, coordenar e supervisionar o processo eleitoral, observando as normas institucionais vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Leogildo Alves Freires

PORTARIA Nº 05/2026/ICS/UFAL, DE 31 DE MARÇO DE 2026

DESIGNAÇÃO

A direção do Instituto de Ciências Sociais da Universidade Federal de Alagoas, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UFAL e o Regimento Interno da Unidade Acadêmica e considerando a Resolução nº 56/2026-CONSUNI/UFAL, de 25 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Designar os Membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Eleitoral Interna para a Eleição dos Dirigentes do Instituto de Ciências Sociais, referente ao quadriênio 2026-2030, conforme composição a seguir:

MEMBROS TITULARES

NOME	REPRESENTAÇÃO	SIAPE/MATRÍCULA
Emerson Oliveira do Nascimento	Docente	1663795
Caline Teixeira Souza Santos	Técnico-Administrativa	2412122
Mayra dos Santos Alexandre	Discente	2025001128

MEMBROS SUPLENTE

NOME	REPRESENTAÇÃO	SIAPE/MATRÍCULA
Débora Allebrandt	Docente	2210016
Arielle Darine Acioli Quirino	Técnico-Administrativa	1979725
Lucas Gabriel Souza Lima	Discente	202409601

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir de 31/03/2026.

ANA PAULA CAVALCANTE DE LIMA

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 54

Maceió/AL, 06 de Abril de 2026 **Pág. 7**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Editado e publicado pela Coordenadoria de Atendimento ao Servidor/DAP
cas@dap.ufal.br

Josealdo Tonholo

Reitor

Eliane Aparecida Holanda Cavalcanti

Vice-reitora

João Paulo Fonseca de Almeida

Chefe de Gabinete

Jose Clebson Silva de Farias

Diretor-Geral do Departamento de Administração de
Pessoal (DAP)

Eliane Barbosa da Silva

Pró-reitor de Graduação (PROGRAD)

Iraildes Pereira Assunção

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP)

Cezar Nonato Bezerra Candeias

Pró-reitor de Extensão (PROEX)

Alexandre Lima Marques da Silva

Pró-reitor Estudantil (PROEST)

Jarman da Silva Aderico

Pró-reitor de Gestão Institucional (PROGINST)

Wellington da Silva Pereira

Pró-reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho
(PROGEP)

Felipe da Rocha Paes

Superintendente de Infraestrutura (SINFRA)

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente do HUPAA-UFAL/EBSERH

Av. Lourival Melo Mota, S/N - Cidade Universitária - Maceió/AL | CEP 57072-970
www.ufal.br